



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



Contrato Administrativo n. 66/2013
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 66/2013

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, nº 210, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC., representado por seu Prefeito Municipal **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JAIRO RIVELINO EBELING**, Prefeito Municipal de Cunha Porã, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, da **Lei Municipal nº 859/2013**, que ratifica o Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, da **Lei Municipal nº 957/2015**, que autoriza o Município participar do PIGIRS/CIGAMERIOS, Aditar o objeto do **Contrato Administrativo nº 66/2013**, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do **Contrato Administrativo n. 066/2013**, que passa a obter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato de programa tem por objeto:

- I – Integrar como órgão participante de licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
- II – Utilizar os serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde, nas formas e condições estabelecidas em Contrato de Rateio a ser celebrado anualmente entre o Município e o Consórcio;
- III – Integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- IV – Integrar e participar de Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS;”

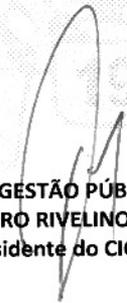
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 066/2013, firmado em 11 de novembro de 2013, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais, após a publicação do extrato no DOM/SC.

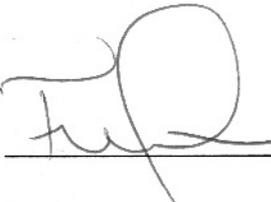
São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de Agosto de 2017.


Município de São Miguel da Boa Vista
Prefeito Municipal


CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIC
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS

Testemunhas:

1.



Assessoria Jurídica da AMERIOS _____

2.





Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



Contrato Administrativo n. 66/2013
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 66/2013

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, nº 210, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC., representado por seu Prefeito Municipal **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JAIRO RIVELINO EBELING**, Prefeito Municipal de Cunha Porã, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, da **Lei Municipal nº 859/2013**, que ratifica o Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, da **Lei Municipal nº 957/2015**, que autoriza o Município participar do PIGIRS/CIGAMERIOS, Aditar o objeto do **Contrato Administrativo nº 66/2013**, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do **Contrato Administrativo n. 066/2013**, que passa a obter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato de programa tem por objeto:

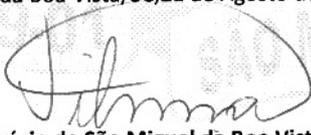
- I – Integrar como órgão participante de licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
- II – Utilizar os serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde, nas formas e condições estabelecidas em Contrato de Rateio a ser celebrado anualmente entre o Município e o Consórcio;
- III – Integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- IV – Integrar e participar de Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 066/2013, firmado em 11 de novembro de 2013, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais, após a publicação do extrato no DOM/SC.

São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de Agosto de 2017.


Município de São Miguel da Boa Vista
Prefeito Municipal


CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIC
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS

Testemunhas:

1.



Assessoria Jurídica da AMERIOS _____

2.

